



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Parecer Nº 1 ao Substitutivo Nº 1 ao Projeto de Resolução Nº 3/2025

RELATÓRIO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 DE 2025

Dispõe sobre a alteração de artigos da Resolução nº 276 de 9 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim e dá outras providências.

RELATOR: VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 03 de 2025, de autoria da Mesa Diretora 2025/2026 tem por objetivo alterar alguns artigos da Resolução nº 276 de 9 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

O Substitutivo foi apresentado após a solicitação de adiamento da votação pelo prazo de 03 (três) dias através do Requerimento nº 162/2025 de autoria da vereadora Mara Cristina Choquetta.

Assim, em análise apurada, verificou-se a necessidade de alterar e adequar alguns artigos para melhor compreensão do texto legal.

Em suma, o projeto busca alterar os prazos de fala na sessão solene da instalação da Câmara; retirar o uso da palavra no “Expediente”; alterar o tempo de duração da “Explicação Pessoal” passando a ser de até 05 (cinco) minutos; alterar os prazos de discussão constantes dos incisos do artigo 176, entre outras alterações.

Diante da justificativa apresentada, menciona que as alterações propostas são extremamente viáveis, pois a Resolução nº 276 de novembro de 2010 - Regimento Interno apresenta inconsistências e foi aprovada há 15 anos, necessitando de atualização para que o processo legislativo seja modernizado e adequado.



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



Por fim, menciona que com essa primeira proposta busca aprimorar a legislação para que, principalmente, o trâmite de algumas proposituras e o andamento das Sessões Ordinárias seja mais produtivo.

II - CONCLUSÕES DO RELATOR

a) Legalidade e Constitucionalidade

O Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 03 de 2025 está em conformidade com os princípios constitucionais e legais, não apresentando vícios de constitucionalidade ou legalidade.

O artigo 147 do Regimento Interno prevê que Substitutivo é o Projeto de Lei, de Lei Complementar, de Decreto Legislativo ou de Resolução apresentado por Vereador ou Comissão para substituir outro já em tramitação sobre o mesmo assunto.

Ainda, de acordo com o artigo 145 do Regimento Interno, Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de interesse interno da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria administrativa, a Mesa e os vereadores, não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara, após aprovação pela maioria absoluta, em turno único de votação.

Ainda, a elaboração, reforma total e alteração de dispositivo do Regimento Interno é matéria de Projeto de Resolução, conforme o disposto no inciso I do §1º do artigo 145 do Regimento Interno.

Logo, o Substitutivo ao Projeto de Resolução é a proposição adequada para substituir o projeto original e, conseqüentemente, alterar dispositivos do Regimento Interno em vigor.

Ademais, dentre outras atribuições e competências, a Mesa Diretora possui competência para propor Substitutivo ao Projeto de Resolução que visa alterar artigos do Regimento Interno especialmente quanto a organização e duração das sessões legislativas e demais atividades internas.



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



b) Conveniência e Oportunidade

Em linhas gerais, a proposta busca alterar os prazos de fala na sessão solene da instalação da Câmara; retirar o uso da palavra no “Expediente”; alterar o tempo de duração da “Explicação Pessoal” passando a ser de até 05 (cinco) minutos; alterar os prazos de discussão constantes dos incisos do artigo 176, entre outras alterações.

Com o fim de modernizar e adequar o processo legislativo e otimizar o tempo de duração das sessões, apresentou-se o presente Substitutivo ao Projeto de Resolução. Ainda, para apresentação das alterações, levou-se em consideração o tempo máximo de duração de cada sessão legislativa, ou seja, 4 (quatro) horas.

Portanto, a proposta é oportuna e conveniente, pois versa sobre organização e duração das sessões legislativas, buscando modernizar o Regimento Interno e dar maior eficácia, agilidade e otimizar o tempo de duração das sessões legislativas.

III - OFERECIMENTO DE SUBSTITUTIVO, EMENDAS OU SUBEMENDAS

Após análise detalhada do projeto o relator **não propõe emendas** ao texto do projeto. A decisão de não propor emendas baseia-se no entendimento de que o projeto, em sua forma atual, já cumpre com seus objetivos.

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, por unanimidade, **aprova** o Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 03 de 2025, **sem emendas**, considerando-o **legal, constitucional e conveniente**.

Assinam os membros da Comissão de Justiça e Redação que votaram a favor:

- Vereador Wagner Ricardo Pereira (Presidente)



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

- Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino (Vice-Presidente)
- Vereador João Victor Gasparini (Membro)

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 10 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

Relator

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 5Z5A-E99E-6G6V-053H



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 DE 2025 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina o artigo 35 da Resolução nº 276 de 09 de novembro de 2010 a Comissão Permanente de Justiça e Redação formaliza o presente PARECER FAVORÁVEL ao Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 03 de 2025.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

Presidente

VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Vice-Presidente

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI

Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 5Z5A-E99E-6G6V-053H



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5Z5AE99E6G6V053H>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5Z5A-E99E-6G6V-053H

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 5Z5A-E99E-6G6V-053H